



EMENDA Nº 155/2025

Processo/Protocolo: 137/2025

Autoria: Vereador Nilson Pereira da Silva (professor Nilson).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

183 de 12 DEZ 2025
Mesa Diretora PF

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.375/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM A FINALIDADE DE INCLUIR PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER, DESTINADA AO CUSTEIO DO PROJETO SHINTAKAN SOCIAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 59 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

59 de 15 DEZ 2025
Mesa Diretora PF

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira prevista no Projeto de Lei nº 2.375/2025, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2026, a seguinte programação, no valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais):

I – Programação da Despesa

- **Órgão:** 09 – Secretaria de Esportes e Lazer
- **Unidade:** 002 – Direção de Esportes e Projetos
- **Função:** 27 – Desporto e Lazer
- **Subfunção:** 812 – Desporto Comunitário
- **Programa:** 0033 – Gestão da Política de Esportes e Lazer
- **Ação:** 2102 – Incentivo às Práticas Desportivas
- **Elemento de Despesa:** (determinado pela equipe técnica competente)
- **Finalidade/Objeto:** Custeio, Manutenção e Investimentos no Projeto Shintakan Social.

Parágrafo único. Fica o órgão municipal responsável **autorizado**, por intermédio de sua equipe técnica competente, a promover, se necessário, a **readequação da presente programação orçamentária**, exclusivamente para garantir a fiel execução da finalidade/objeto descrita neste artigo, não sendo tais readequações consideradas para fins de cômputo do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária.

Art. 2º A despesa a que se refere o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial do crédito orçamentário consignado no Anexo *Quadro de Detalhamento de Despesas – Exercício de 2026*, integrante do Projeto de Lei nº 2.375/2025, observado o seguinte desdobramento:

- **Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito
- **Unidade:** 001 – Gabinete do Prefeito
- **Função:** 04 – Administração
- **Subfunção:** 121 – Planejamento e Orçamento
- **Programa:** 0009 – Gestão Administrativa



- **Ação:** 2311 – Emendas Parlamentares Impositivas
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00.00 – Contribuições
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000750 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a consolidar a presente Emenda na Lei Orçamentária Anual e, se necessário, ajustar os instrumentos orçamentários correlatos (PPA 2026-2029 e LDO 2026) para sua execução fiel.

Art. 4º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

Nilson Pereira da Silva
Vereador "professor Nilson"
(MDB)

CMAF/Separ/jts/*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

18º de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

19º de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

A presente Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda Impositiva Individual, é apresentada com fundamento no Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, conforme as Emendas nº 036/2023 e nº 037/2024, com a finalidade de fortalecer iniciativas esportivas de caráter social no município de Alta Floresta.

A emenda destina o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** ao **Projeto Shintakan Social**, desenvolvido **na modalidade karatê**, reconhecido por seu trabalho voltado à formação cidadã, ao desenvolvimento físico e emocional e à promoção da disciplina, do respeito e da convivência comunitária entre crianças, adolescentes e jovens.

O karatê, enquanto prática esportiva e educativa, contribui significativamente para a melhoria da concentração, do autocontrole, da autoestima e do condicionamento físico, além de funcionar como instrumento eficaz de inclusão social e prevenção de situações de vulnerabilidade.

Os recursos previstos serão utilizados para o **custeio, manutenção e investimentos** necessários ao funcionamento do projeto, podendo contemplar aquisição de materiais esportivos específicos (como tatames, faixas, kimonos e equipamentos de treinamento), apoio às atividades pedagógicas e esportivas, uniformização, participação em eventos e demais ações que garantam o pleno desenvolvimento das atividades.

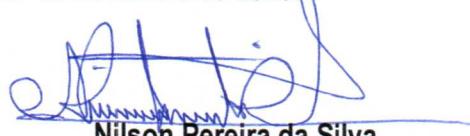
Investir no Projeto Shintakan Social significa fomentar políticas públicas de esporte e cidadania, apoiando uma iniciativa que transforma vidas por meio da disciplina, do esporte e da convivência saudável.

As Emendas Impositivas fortalecem a participação do Poder Legislativo na construção do orçamento municipal, garantindo que recursos públicos alcancem projetos de reconhecido impacto social.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente emenda, bem como ao Poder Executivo Municipal sua consolidação na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

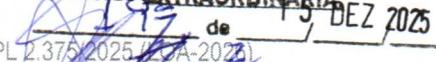

Nilson Pereira da Silva
Vereador "professor Nilson"
(MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 27 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA


de 12 DEZ 2025
Emenda nº 037/2025 – NPS - Impositiva Individual ao PL 2.375/2025 (03A-2025)

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 27 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA


de 13 DEZ 2025

Mesa Diretora

CMAF/Separ/jts/*

fl. 3 de 3